

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PREÂMBULO

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Mossamedes-GO
Processo administrativo	766/2024
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Tipo de Disputa	Aberto
Objeto	Aquisição de um veículo, utilitário transformado em ambulância tipo Furgoneta cor: branca, 0 km.
Fundamento jurídico	Lei nº 14.133/2021
Fone	(64) 3377-1129
Site	www.mossamedes.go.gov.br
e-mail	cpldemossamedes@gmail.com
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Nara da Silva Moreira
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Avenida Joao Ferreira da Cunha, nº 631, Centro, Mossamedes-GO.
Data	03(três) de abril de 2024
Hora	08hr00min com 15 minutos de tolerância

I – DO OBJETO

1. Aquisição de um veículo furgão, utilitário transformado em ambulância tipo Furgoneta cor: branca, 0 km. Primeiro Emplacamento em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES, segundo as especificações constantes do **ANEXO-I**, Termo de Referência do presente Edital.

2. A entrega do veículo conforme proposta vencedora.

II – ÁREA SOLICITANTE

1. Secretaria municipal de Saúde de Mossâmedes

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. 1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2. Não poderá habilitar-se à presente licitação:

2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – SEACS da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

2.6. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Mossamedes**;

3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Mossamedes. O Edital será fornecimento gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado no site: www.mossamedes.go.gov.br ou requerido através do e-mail: cpldemossamedes@gmail.com.

4. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. Poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2024, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

1.1. Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

1.2. Documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação **Pregão Presencial Nº 008/2024**.

2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3. No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, as seguintes declarações:

3.1. Cópia da Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial do respectivo Estado, devidamente autenticada por cartório ou pela equipe de Apoio.

4. Os representantes dos licitantes deverão, ainda, apresentar para credenciamento junto à Pregoeira:

4.1. Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em **ANEXO III**) deste Edital;

4.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em **ANEXO IV**.

5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e para credenciamento, sendo que caso as declarações não sejam apresentadas, poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

6. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

8. As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES - GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES - GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”

VI – PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

1.1 – Os preços cotados em moeda corrente do País, com preço unitário e total, observado as condições do **Anexo I** – Termo de

Referência do Edital. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

1.2. A proposta deverá atender as disposições contidas nos Anexos I do Edital.

1.3. O Preço deverá ser cotado contendo no máximo duas casas decimais devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber.

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias.

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do anexo VII devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item.

9. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, pen drive, contendo a “planilha para proposta do Pregão 008/2024”, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos poderá gerar a desclassificação da proposta.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

1.1 – Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO V.**

III - Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em **ANEXO III**) deste Edital.

IV - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.2 – Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

IV - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante e do Município de Mossamedes;

V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

1.3 Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação

Técnica:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

II - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

III - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU

(Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

IV - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.

VI - Comprovação através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com a Lei 14.133/2021, no nome da licitante, compatível com o objeto da licitação, com clara identificação de seu subscritor.

VII. Apresentar garantia do veículo, esta deverá ser de no mínimo 05 anos, a contar da entrega.

VIII. Apresentar cópia do Contrato de Concessão com o fabricante.

IX. No caso de motor híbrido a garantia deverá ser estendida, portando, terá de ser superior a 7 anos.

2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível.**

2.1 – **Somente os documentos emitidos através de internet** poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativos/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

6 – No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item anterior. Contudo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Preços:

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas, cadastradas no sistema informatizado utilizado pela Prefeitura, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de **menor preço unitário** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 – Lances Verbais:

3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço unitário** aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, **valor unitário**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.6 – Os Lances serão ofertados verificando-se os valores unitários apresentados a cada item.

4. Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM** cotado.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 – Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, após o término da fase de lances a todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 – A comissão Permanente de Licitação poderá analisar exceções durante o procedimento, sendo que o excesso de formalismo poderá ser dispensado.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Pregoeira Municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala da Pregoeira.

2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da

lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Pregoeira Municipal.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no da Lei nº 14.133/2021

7 – Quaisquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 – Os atos constantes deste Título deverão ser apresentados no Protocolo da sede Prefeitura Municipal de Mossamedes.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço por item.

2 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto do item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1 – As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo deste Edital. Homologada a licitação pela autoridade competente firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2 – Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira e sua equipe.

3 – A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 %(dez por cento) do valor a ser contratado.

3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Mossâmedes, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

3.2. Caso ocorra o descrito no caput do item 3 serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4 – A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

5 – As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

XIII – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

1 – O Veículo a ser fornecido, após a homologação deste processo, deverá ser entregue imediatamente após a expedição da **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mossamedes.

2 – O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer os objetos de que trata o Anexo I do Edital, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas no Título XVII deste instrumento.

3 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I, bem como** apresentar garantia do veículo, esta deverá ser de no mínimo 05 anos, a contar da entrega ou apresentar cópia do Contrato de Concessão com o fabricante.

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

4 – Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejará à aplicação as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

4.1 – Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre total do item não fornecido;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

5 – O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento dos objetos desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossâmedes.

6 – A Prefeitura Municipal de Mossâmedes reserva-se o direito de recusar o recebimento dos objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e

na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

XIV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, por processo legal, após a liberação do valor conveniado sendo que o remanescente do valor conveniado será pago em dez parcelas mensais e iguais.

2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 – Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O adjudicatário estará sujeito as sanções previstas neste edital bem como nas disposições contidas na Lei 8.666/93.

2 – O contratado estará sujeito as sanções previstas neste edital bem como nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e nas condições e sanções previstas no instrumento contratual.

3 – Os licitantes que deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais a serem atribuídas no procedimento administrativo instaurado.

4 – O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, e para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua emissão.

XVI - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob: 05.01.10.302.1002.2.052- 4.4.90.52

2 - Recurso oriundo de emenda Parlamentar da Proposta 107148000001/20-011

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – ANEXO I – Termo de referência;

1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 – ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento;

1.4 – ANEXO IV – Modelo Declaração Micro Empresa;

1.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.6. – ANEXO VI – Minuta Contratual;

1.7. – ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – As decisões da Pregoeira serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, Goiás.

10 – A Pregoeira e sua equipe de Apoio, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Pregoeira Municipal bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital, poderão ser feitos através do e-mail: cpldemossamedes@gmail.com, telefone (64) 3377-1129, ou no endereço acima referido.

13. Fica eleito o foro da Comarca de MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura



Municipal de MOSSÂMEDES, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Circulação Estadual.

Sala da Pregoeira da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, Goiás, aos 14 de março de 2024.

Nara da Silva Moreira
Pregoeira

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

A) Das Informações Gerais

1 - DO OBJETO:

1. Aquisição de um veículo furgão, utilitário transformado em ambulância tipo Furgoneta suporte básico cor: branca, o km. Para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES, conforme as seguintes especificações técnicas:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	01	01 Veículo, zero KM, flex, ano modelo 2024, tipo Furgoneta , adaptado em AMBULANCIA simples remoção, vidro elétrico e travas, ar condicionado, direção hidráulica, Ar bag duplo estagio para motorista, Ar bag duplo e cintos de segurança o dianteiros com duas fases de ativação, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, armário para armazenamento de material médico, banco passageiro bi posto, sistema de alimentação: injeção eletrônica, cor branca, cambio seis (seis) marchas O veículo atender todas as normas da ABNT e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Sendo o veículo a ser utilizado no atendimento à Saúde o mesmo deverá ter todos os equipamentos necessários e indispensáveis ao atendimento e funcionalidade. Deverá ser anexado prospecto do veículo sendo que deverá possuir todas as características do prospecto.

2 - JUSTIFICATIVA:

1. Os recursos para as aquisições do referido Veículo oriundo de Emenda Parlamentar, proposta nº 10.714.8000001/23-011, do Ministério da Saúde. Conforme (emenda parlamentar), bem como pela demanda de atendimento no Município.

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

1. O custo estimado do objeto para a presente compra do veículo ficou em **R\$ 263.463,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais)**, conforme pesquisa de preço.

4 - PRAZOS:

1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 1.1. O veículo especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue, com primeiro emplacamento e regularizados no Detran – GO em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES**, livre de quaisquer ônus, na Secretaria Municipal de Saúde de Mossâmedes – GO, sito a Av. João Ferreira da Cunha, CEP – 76.150-000, nº 631, Setor Centro – GO, em horário de expediente (das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), de segunda a sexta-feira.
- 1.2. Se o vencedor deste certamente for empresa não revendedora da marca ofertada o pagamento do veículo só será efetuado mediante apresentação da guia quitada da diferença de imposto conforme Convênio Confaz nº 67/18, bem como apresentar a garantia do veículo e esta deve ser no mínimo de cinco anos, a contar da entrega e apresentar cópia do contrato de concessão com o fabricante.

- 1.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher na solicitação/autorização de fornecimento a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 1.4. O prazo de entrega, deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mossâmedes.
- 1.5. A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que seja entregue em perfeitas condições de uso.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pactuado em contrato e proposta da empresa.
2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
3. O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia, a partir do atesto da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada.
4. O Veículo deverá ser rigorosamente, aquele descrito na ordem de fornecimento, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho).

2. Fornecer objeto ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para a secretaria de administração e Secretaria Municipal de Saúde, despesas inerentes ao transporte, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação:
3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados:
4. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
6. Fornecer o equipamento em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
7. Possibilitar a Secretaria municipal de Saúde de Mossamedes Administração, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
8. Responder pelos danos causados diretamente a secretaria de Administração e Secretaria municipal de Saúde de Mossamedes a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
9. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde,
10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da secretaria de Administração, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução

do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

11. Substituir, sempre que exigida pela secretaria de Administração, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público.
12. A secretaria de Administração, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
13. Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, para fornecimento do bem:
14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da secretaria de Administração e Secretaria municipal de Saúde de Mossamedes inerentes ao objeto deste termo de referência.
15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
16. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

7 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de nota de empenho, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos.
2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da nota fiscal, e demais exigências da legislação vigente.
3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações.

4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos.
5. Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021
6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

8 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

1. No interesse da secretaria de Administração e Secretaria municipal de Saúde de Mossamedes o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições listadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 - SANÇÕES:

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mossamedes-Go, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mossamedes-Go, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3. As sanções de multa poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Mossamedes-Go, e

impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

1. Os preços não poderão sofrer reajustes dentro do prazo de validade ofertado pela empresa vencedora.

11 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

2. A secretaria de administração e Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3. O veículo deverá ter garantia de fábrica (manutenção preventiva e corretiva) mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua entrega.
4. A contratada deverá fornecer Termo de Garantia de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo.
5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

6. Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Administração Municipal.

13 - FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

1. A fiscalização da entrega ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designará pessoas responsáveis para este ato.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

1. Para a aquisição do veículo descrito neste Termo de Referência será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.
2. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

15 - GENERALIDADES:

8. O CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES de Mossâmedes é 10.714.778/0001-28. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos específicos âmbitos de suas competências.

Responsável pelo Termo de Referência: Secretaria municipal de Saúde de Mossâmedes de Mossâmedes.

ANEXO II

Pregão Presencial Nº 008/2024

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III

Pregão Presencial Nº 008/2024

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 008/2024

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

Pregão Presencial Nº 008/2024

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/____.

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA _____ NA FORMA SEGUINTE:”**

Contrato que entre si celebram o **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MOSSÂMEDES DE MOSSÂMEDES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada _____, Mossâmedes, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Gestor _____, portador do documento de identidade RG: _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Mossâmedes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 14.133/2021, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. 008//2024, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente contrato tem por objeto, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1) O valor por item deste contrato é de R\$ _____.

4.2) O pagamento será efetuado a vista, devendo a nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega do veículo, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4) Caso o veículo entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.5) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.6) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1) DA CONTRATANTE:

5.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

5.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a entrega do objeto desta licitação, podendo, no entanto, inspecionar a qualidade dos produtos e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos objetos licitados, bem como o prazo de entrega dos produtos;

5.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.1.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração

Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
- b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1) Entregar os bens constantes da cláusula 2ª nos exatos termos do edital de licitação e deste contrato;

5.2.1) Também serão de responsabilidade do Contratado os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do contrato em questão;

5.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.2.4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1) O prazo de vigência será a contar da assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO VEÍCULO:

7.1) A entrega deverá ser feita conforme a solicitação ou autorização de compra, por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

7.2) Por ocasião da entrega, a **contratada** deverá colher na solicitação/autorização de compra, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

7.3) O veículo entregue deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada e de acordo com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

8.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Lei nº 14.133/2021.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no observado o limite estabelecido nos parâmetros legais.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto nos Contratos Administrativos.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS MULTAS:

10.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor por item do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

10.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

10.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

10.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas no item 10.1, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

11.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1) Fica eleito o foro da comarca de Mossâmedes, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

13.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Mossâmedes - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024.

CONTRATANTE
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

ANEXO VII

Pregão Presencial Nº 008/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

- ✓ A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a tabela em anexo e também deverá ser **salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**
- ✓ A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.mossamedes.go.gov.br É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.
- ✓ CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA, NARA DA SILVA MOREIRA, ATRAVES DO FONE (64) 3377-1129 OU SOLICITANDO VIA EMAIL: cpldemossamedes@gmail.com.